Evolução do sistema penal brasileiro: da inquisição ao neo inquisitório

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Raphael De Amorim Ribeiro
Thays Queiroz Da Silva
Marcus Vinicius Pimenta Lopes
Ivone Alves De Sousa Santos
Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

Ao longo da história, o sistema penal passou por diferentes fases, refletindo mudanças políticas, sociais e filosóficas. Desde os primeiros sistemas acusatórios até o atual modelo, influenciado pelo inquisitório, o panorama jurídico evoluiu em busca de equilíbrio entre a justiça e os direitos individuais. Este estudo examina a transição do sistema inquisitório para o neoinquisitório no contexto brasileiro, destacando suas implicações para a imparcialidade e eficácia do processo penal. Bem como traços e fatores históricos que impedem uma necessária reforma , de um sistema que está desatualizado perante a evolução da sociedade brasileira.

Objetivo

Investigar a transição do sistema penal brasileiro do modelo inquisitório para o neo inquisitório, analisando as implicações dessa mudança para a imparcialidade e eficácia do processo penal.

Material e Métodos

Este estudo baseia-se em uma revisão crítica da literatura jurídica, incorporando as contribuições teóricas de renomados juristas como Aury Lopes Jr. e James Goldschmidt. A análise é fundamentada em obras que abordam a evolução histórica do sistema penal brasileiro, bem como em estudos contemporâneos sobre o tema, levando em consideração sistemas mais avançados como o acusatório Americano. A metodologia adotada compreende a análise de textos jurídicos, artigos acadêmicos e legislação pertinente, junto a pesquisa de diversos sistemas penais vigentes na atualidade buscando compreender as mudanças que levaram a transição do sistema penal brasileiro.

Resultados e Discussão

A evolução do sistema penal brasileiro reflete as transformações políticas, sociais e jurídicas do país. O modelo inquisitório, embora tenha sido substituído por um sistema aparentemente acusatório, revela características de continuidade que desafiam a imparcialidade e equidade do processo. O neoinquisitório, termo proposto por Aury

Lopes Jr., descreve mais precisamente a natureza do sistema penal brasileiro atual, que combina elementos do inquisitório com aparências de acusatório. Isso levanta questões sobre a eficácia do processo penal em garantir justiça e proteção dos direitos individuais... pois na teoria deveria ser um juízo imparcial e inerte, mas na prática o magistrado toma iniciativa da prova e decreta até mesmo prisão preventiva, de ofício. O sistema penal atual se auto nomeia misto, pois é sustentado por aqueles que estão na posição de poder, para que continuem confortáveis e possam justificar seus atos e poderes desbalanceados pautados em um sistema inexistente.

Conclusão

O sistema penal brasileiro passou por mudanças significativas ao longo do tempo, mas permanece marcado e estagnado pela influência do modelo inquisitório e daqueles que defendem tais saberes retrógrados. A transição para um sistema verdadeiramente acusatório enfrenta desafios, especialmente no que diz respeito à aos poderes concedidos ao juiz e à paridade de armas entre acusação e defesa. Tornando assim impossível a inexistência de sistema acusatório com traços do inquisitório, pois são opostos.

Referências

Direito processual penal Aury Lopes Jr - 2019
ROBLEMAS JURÍDICOS Y POLÍTICOS DEL PROCESO PENAL JAMES GOLDSCHMIDT
Manual de Processo Penal, de Renato Brasileiro de Lima
ordemdemocratica.com.br/sistema-acusatório-misto-ou-francês